



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 039/1991

Autoriza contratação de pessoal para atendimento a gestantes, bem assim crédito especial para esta finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de até Cr\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil cruzeiros) destinado à remuneração de serviços pessoais, locação de um imóvel, aquisição de material ginecológico e de consumo o qual terá a seguinte aplicação:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.70 - Secretaria Municipal de Saúde
15.81.486.2.93 - Manutenção da casa da mulher
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 320.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 420.000,00
TOTAL.....Cr\$ 1.240.000,00

Art. 2º - Os recursos para satisfação das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia na seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
15.81.486.2.39 - Manutenção da Seção Desenvolvimento Comunitário e Assistência Ação Social
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Fran
cisco, Estado do Espírito Santo, 01 de março de 1991.

~~ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS~~
Prefeito Municipal